



14-5-98

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 1638/97 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI 203/97

Visa o presente Projeto de Lei nº 203, de 20 de março de 1997, de autoria do Nobre Vereador Antônio Paiva de Monteiro Filho, declarar de utilidade pública as Sociedades Amigos de Bairro, e dar outras providências.. A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade, apresentando substitutivo a fim de adaptar o projeto a uma melhor técnica de elaboração legislativa, sem modificação de conteúdo.

A Justificativa do Autor é que face ao elogiável trabalho desenvolvido por essas sociedades, que congregam os munícipes de uma determinada região e dedicam-se a tarefa de bem servir a comunidade, em diversas áreas de atuação, faz-se necessário prestar o reconhecimento da Municipalidade a tais entidades.

A presente proposição revoga a Lei nº 9.618/83, que regula a matéria, reduzindo de 36 meses, exigido pela lei citada, para 12 meses o tempo mínimo de funcionamento para que as "Sociedades Amigos de Bairro" possam ser declaradas de utilidade pública.

Outra inovação importante que a proposição faz é que, atendidos os requisitos básicos exigidos pela proposta, ficará o Executivo obrigado (grifo nosso) a declarar de utilidade pública estas sociedades, e não facultativamente, discricionariamente, a seu desejo, como a legislação atualmente observa.

Contudo, esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, é de parecer que o prazo de 12 meses é insuficiente para a consolidação do órgão ou associação de amigos dos bairros e que o Executivo não deva ser obrigado à esta declaração, pois deve existir uma pré-análise das entidades pela Prefeitura Municipal.

Assim, ela não crê que a proposição deva prosperar, posicionando-se contrariamente ao presente projeto de lei.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 17 de dezembro de 1997.

Aldaíza Sposati - Presidente

Jorge Taba - Relator

Antônio Goulart

Domingos Dissei